

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE

TERMO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PORTARIA

PORTARIA GAB Nº1.891/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA



TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ANGICAL (BA), E O
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-
GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, centro, Angical, Bahia, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS, brasileira, portadora da carteira de Identidade RG nº. 0X3X79X5X1 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 9X1.X07.3X5-X7, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, s/n, centro, na cidade de Angical (BA), doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO**, sediada a Avenida Orcalino Santos, nº 283, centro **CALDAS NOVAS - GO**, CEP: 75690-000, devidamente inscrito no CNPJ: nº 01.787.506/0001-55, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. KLEBER LUIZ MARRA, portador da cédula de identidade nº 1X7X0X4, SSP/GO, e CPF: 3X5.X7X.4X1-20, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua P sn QD 02 LT 05-APT-101-Edifício KGM B. Vale Buriti Mirim, **CALDAS NOVAS - GO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Mútua tendo por objeto a cessão do servidor público do Município de Angical (BA), CARLOS ALEX SOUZA DE AZEVEDO, ocupante de cargo público efetivo de motorista de carro pesado, matrícula 5059, para o exercício de suas funções de concurso, junto ao Município de **CALDAS NOVAS - GO**,

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, centro – Angical – Bahia – CEP: 47.960-000
Telefone: (77) 3622-2468



1.1 A cessão do servidor disposto no caput deste artigo, será realizada na forma Parágrafo único do Art. 70 da Lei Municipal nº 026/2002, de 05 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angical), bem como disposto na Lei Municipal nº 035/2013, de 23 de setembro de 2013 (Lei de Convênios).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

2.1 Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo Município CESSIONÁRIO.

2.2 O servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, e regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da pessoa jurídica de direito público do Município CEDENTE, fica também sujeita aos regulamentos e normas do Município CESSIONÁRIO.

2.3 A frequência do servidor cedido será controlada pelo CESSIONÁRIO, arquivando-se no Departamento de Gestão de Pessoas, para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

2.4 A falta de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providências posteriores cabíveis.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA-Das responsabilidades do Município CEDENTE:

3.1 Ceder o servidor público **CARLOS ALEX SOUZA DE AZEVEDO** com ônus para o Município de **CALDAS NOVAS – GO**, para o exercício de suas funções de concurso, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo alocado nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município CESSIONÁRIO, ou onde se fizer necessário.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, centro – Angical – Bahia – CEP: 47.960-000
Telefone: (77) 3622-2468



3.2 Acompanhar a continuidade de pagamento dos vencimentos do servidor cedido sendo regido pelo Plano de Cargos e Salários do Município CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA -Das responsabilidades do Município CESSIONÁRIO:

4.1 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor;

4.2 Atribuir ao servidor somente tarefas inerentes ao cargo de concurso;

4.3 Zelar pela observância da jornada do trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município CEDENTE;

4.4 Manter Município CEDENTE informado sobre as faltas, afastamentos e todas as situações relativas ao servidor cedido;

4.5 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a serem solicitados pelo Município

CEDENTE;

4.6 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio de Cooperação Mútua terá início de vigência em 21 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes, devendo o Município CESSIONÁRIO formalizar nova solicitação ao Município CEDENTE.

5.1 Caso o ato de cessão não seja renovado antes do período disposto no caput deste artigo, a servidora pública deverá se apresentar imediatamente ao Município de origem.

DA RESCISÃO

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, centro – Angical – Bahia – CEP: 47.960-000
Telefone: (77) 3622-2468



CLÁUSULA SEXTA – Poderão os Convenientes rescindir o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que torne a sua execução impossível, ou, ainda, por ato unilateral das partes, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Operando-se a rescisão do presente ajuste por qualquer das hipóteses acima assinaladas, deverá o servidor apresentar-se imediatamente no Município de origem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA-A remuneração do servidor citado e qualificado neste termo de cessão correrão a conta dos recursos alocados na dotação orçamentária do Município de CESSIONÁRIO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA - Se qualquer das partes deixar de observar os termos deste convênio, e a outra parte não exigir seu cumprimento, não estará impedida de exigi-lo posteriormente.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da cidade de Barreiras-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente Termo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas a que tudo assistiram.

Angical-Ba, 21 de setembro de 2026.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, centro – Angical – Bahia – CEP: 47.960-000
Telefone: (77) 3622-2468



Mônica Maria Rodrigues das Chagas Dias
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
Cedente

KLEBER LUIZ Assinado de forma
MARRA:3755 digital por KLEBER
7645120 LUIZ
MARRA:37557645120

KLEBER LUIZ MARRA
PREFEITO MUNICIPAL
Cessionário

Testemunhas:

Nome: *Antônio Carlos Santos*
CPF: *193-XX-895-55*

Nome: *Bara Gabrielle Nogueira dos Santos*
CPF: *XXX666-XX-62*



PORTARIA GAB Nº1.891/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB Nº1.891/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre cessão de servidor público municipal para o Município de **CALDAS NOVAS - GO** e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o previsto no Termo de Cooperação Mútua nº 004/2026, de 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder e colocar à disposição, o servidor público municipal o Sr. CARLOS ALEX SOUZA DE AZEVEDO, cargo efetivo de motorista de carro pesado, matrícula 5059, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo, para o Município de **CALDAS NOVAS - GO** pelo período de outubro de 2026 a 31 de dezembro 2028, sem ônus para o Município de Angical, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua nº 004/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Angical, em 07 de outubro de 2026.

MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562